



PROCESSO N.º 8302

PARECERES N.ºs 83102

Fls. n.º 02

Proc. n.º 83102

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 73 /2002

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Cidadania
Com. Ed. Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 25/05/02

Chefe do Departamento do Legislativo

DÁ DENOMINAÇÃO A PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JORGE ALVES DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** O Pavilhão nº 27A, do Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira, passa a denominar-se "**Pavilhão Adauto Nunes**".
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MAIO DE 2.002**



REINALDO FARTO NUNES

Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 83/02
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

ADAUTO NUNES DE SIQUEIRA, nasceu em Santa Bárbara do Rio Pardo, em 11 de agosto de 1927, filho de Joaquim Nunes de Siqueira Sobrinho e Maria Conceição Castro de Siqueira, Dona Cota.

Residiu em Rancharia de 1943 até 1953, participando ativamente do comércio e da agricultura, ao lado de seu pai.

Em 1953, já residindo em Assis, dedicou-se ao plantio de algodão e ao comércio.

Adauto considerava-se um cidadão assisense, dedicando-se e lutando por ela. Assim, em 1960 já era diretor de esportes do Clube Recreativo de Assis. Foi um dos baluartes na construção da nova e atual sede. Por muitas vezes, foi insistentemente convidado para ser presidente do referido Clube, sempre recusando formalmente, embora levando sempre sua contribuição.

Casou-se em 26 de fevereiro de 1965 com a assisense Walderez Terezinha Nigro, com quem teve quatro filhos: Márcio Nigro Nunes de Siqueira, administrador de empresas, Gláucia Nunes Nigro de Siqueira, tradutora e intérprete, Ieda Nigro Nunes de Siqueira Cheren, advogada e Murilo Nigro Nunes de Siqueira, administrador de empresas.

Excelente agricultor, capacidade herdada do pai, figura ímpar na cidade. Gostava de terra, de cultura, de cultivar o solo, e a pecuária também o atraía sobremaneira.

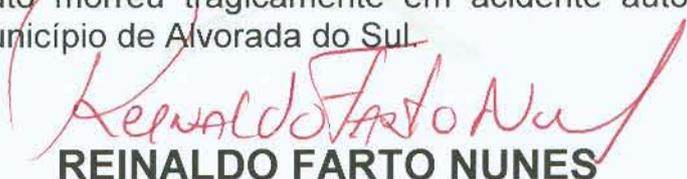
Adauto foi um dos pioneiros da produção de soja na região de Maracaí. Também em Ibirarema plantou soja e trigo, depois de ter adquirido vasta experiência na lavoura de algodão, ao lado do pai, no Estado do Paraná.

Foi, em conjunto com outros elementos, responsável pela construção da Destilaria de Álcool Pau D'Alho, no Município de Ibirarema. Motivo que o levou a dedicar-se no início de 1981 a produção de cana. Até 1986 fez parte de todos os processos de elaboração e pleno funcionamento da Usina, atuando como diretor financeiro da sociedade, mantendo sempre pulso firme e no esquema de "linha dura", o seu lema. Desejava tudo correto e claro. Transparência era seu ponto forte.

Um tino administrativo para negócios incomensurável, realizou-se em todas as atividades a que se propôs.

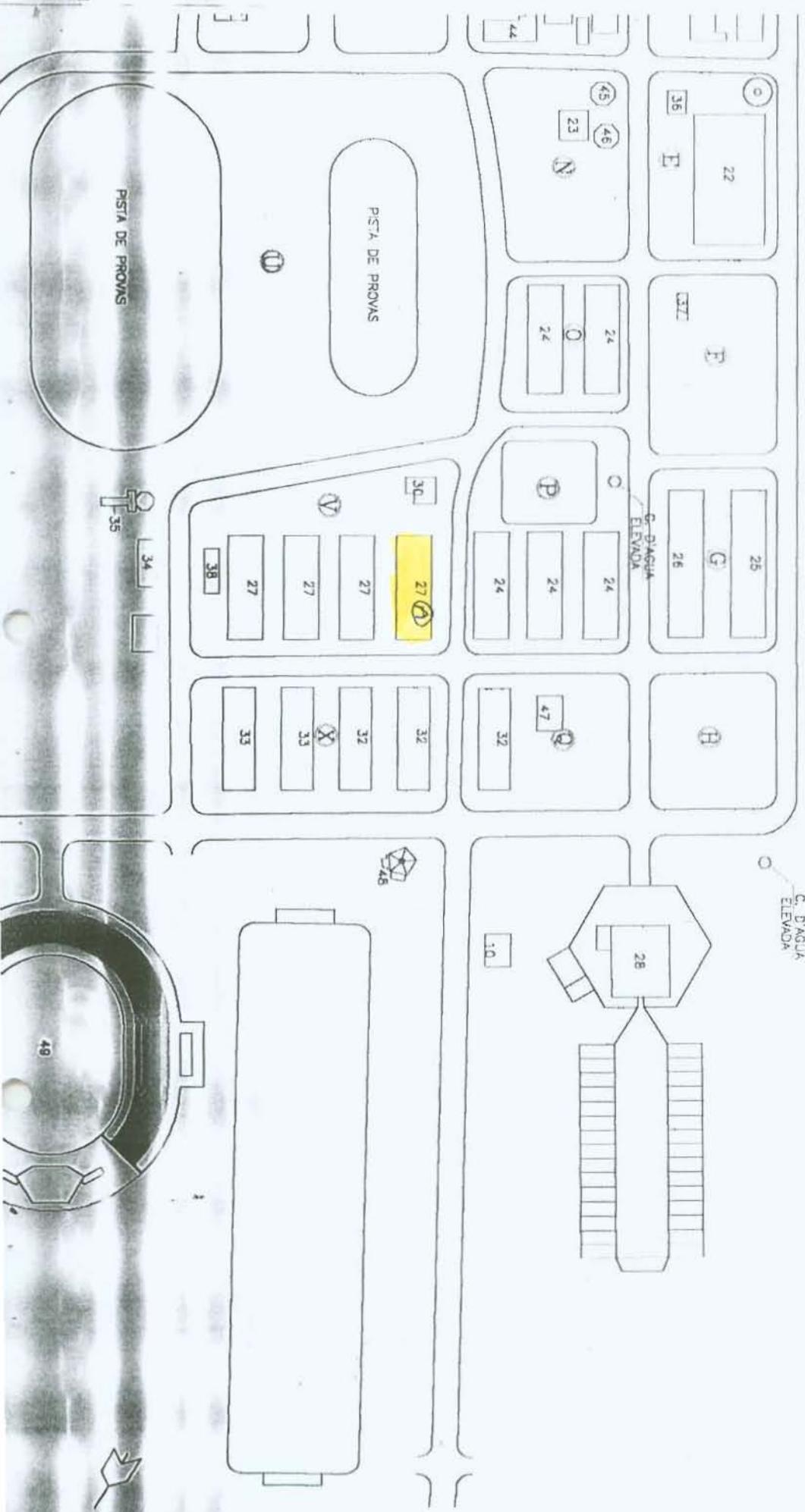
Chefe de família exemplar, pai modelo, legou para seus quatro filhos todas as características de honradez, caráter e honestidade.

Adauto morreu tragicamente em acidente automobilístico em 21 de fevereiro de 2000, no Município de Alvorada do Sul.


REINALDO FARTO NUNES

Vereador - PT

27ª Pavilhão Adulto Novos





ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 073/ 2.002 P A R E C E R Nº 083/2002

Dá denominação a Pavilhão do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes, o qual tem como objetivo básico, dar o nome de "Pavilhão Adauto Nunes", ao Pavilhão nº 27A, do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

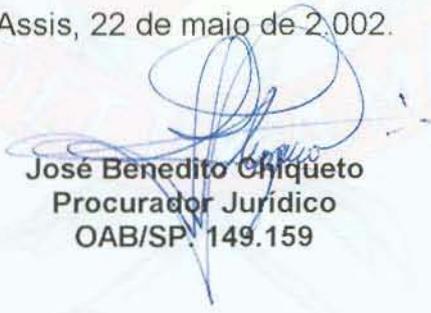
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial o incisos XVI do § 1º do artigo 53 do Regimento Interno, combinado com o artigo 273 e seus §§, da Lei Orgânica do Município, que regulamenta a matéria.

Assim, conforme os dispositivos acima mencionados, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 22 de maio de 2002.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159